



MENSAGEM Nº 233/2018.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

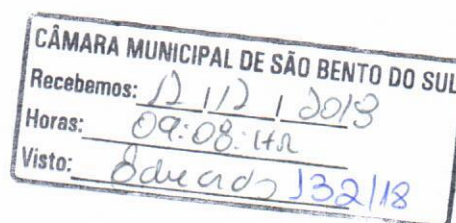
Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 233, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço na dotação orçamentária em atendimento ao disposto na Lei nº 3.973 de 25 de outubro de 2018, que "*Dispõe sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para Obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de São Bento do Sul*".

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 233, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R\$ 100.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal